

**ATA DA 1274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2020.**

1 Às quinze horas do dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF
6 sob o nº42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que
7 também presidiu a reunião. Secretariando Paulo Rabelo. PRESENÇAS: Diretor-Presidente,
8 Rafael Castello, e Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração
9 e Finanças e Diretor de Engenharia Substituto. **ORDEM DO DIA: 01)** Processo
10 nº 51402.022876/2012-67 (72º vol.) - Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 -
11 Consórcio STE/EGIS. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art.
12 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 006/2020-DIREN, de 16 de
13 janeiro de 2020, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),
14 consubstanciado na Nota Técnica nº 002/2020 - GECOB/SUCON e Nota Técnica
15 nº 001/2020 - GEMAC/SUCON, ambas de 10 de janeiro de 2020. Após análise, corroborada
16 no Parecer nº 003/2020-SUJUR, de 16 de janeiro de 2020, e no Despacho nº 05/2020 -
17 SUADM/DIRAF, de 22 de janeiro de 2020, a Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao
18 Contrato nº 002/2014, a ser firmado com o CONSÓRCIO STE/EGIS, representado pela
19 empresa líder STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, com fundamento no
20 art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo
21 por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o
22 período de 24 de janeiro de 2020 a 24 de julho de 2020, sem aporte financeiro; **b)** promover
23 o registro dos pagamentos dos reajustes já desembolsados, dentro das devidas competências,
24 relativos aos serviços executados e mensurados nas medições de nº 1 a 72, período de
25 fevereiro de 2014 a dezembro de 2019, considerando o Índice de Obras Rodoviárias -
26 Consultoria (Supervisão e Projetos), já deduzido o montante das glosas incidentes,
27 totalizando o valor total de R\$ 9.484.333,14 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro
28 mil, trezentos e trinta e três reais e catorze centavos), conforme segue: **b.1)** da medição nº 1
29 a 12, referente ao período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, na ordem de 3,8496%,
30 para período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014, no valor de R\$585.217,52; **b.2)** da
31 medição nº 13 a 24, referente ao período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, na ordem
32 de 8,0556%, para período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2015, no valor de
33 R\$1.562.883,00; **b.3)** da medição nº 25 a 36, referente ao período de fevereiro de 2016 a
34 janeiro de 2017, na ordem de 11,1223%, para período de fevereiro de 2013 a fevereiro de
35 2016, no valor de R\$1.906.686,81, com glosa de R\$0,37; **b.4)** da medição nº 37 a 49,
36 referente ao período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, na ordem de 15,5909%, para
37 período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2017, no valor de R\$1.991.888,74; **b.5)** da
38 medição nº 50 a 61, referente ao período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, na ordem

4  2020

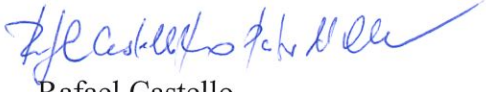
(Continuação da Ata da 1274ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 22 de janeiro de 2020)


39 de 19,0145%, para período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2018, no valor de
40 R\$2.323.211,26, com glosa de R\$56.319,60; e, **b.6)** da medição nº 62 a 72, referente ao
41 período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, na ordem de 21,9130%, para período de
42 fevereiro de 2013 a fevereiro de 2019, no valor de R\$1.170.765,78; **c)** promover o acréscimo
43 de R\$ 55.494,61 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e
44 um centavos) a título de aporte de quantitativo relativo ao item 1.1.2-Coordenador-P0,
45 referido na cláusula terceira; **d)** promover a supressão de R\$-39.060.657,10 (trinta e nove
46 milhões, sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos negativos), referente
47 aos quantitativos anteriormente aportados e não executados, com a ressalva de análise
48 posterior a esse instrumento, pela Diretoria de Engenharia, nos termos da Proposição
49 nº006/2020 e sem prejuízo de eventual correção e adoção das providências necessárias pela
50 Administração no seu poder de autotutela; **e)** registrar o reajuste do novo saldo de planilha,
51 observados os valores dos itens “c” e “d” acima, calculado sobre o saldo a ser executado, no
52 valor de R\$420.193,90 (quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e três reais e noventa
53 centavos); **f)** promover o decréscimo de itens, conforme segue: **f.1)** exclusão de itens na
54 planilha que não são mais remunerados conforme padrão de contratação de engenharia
55 consultiva do DNIT, para fins de atendimento às recomendações da CGU, expedida no
56 Relatório Anual de Contas relativo ao ano de 2018; **f.2)** retorno dos demais itens da planilha
57 ao referencial inicial de contratação, tendo em vista a desnecessidade de manutenção dos
58 quantitativos nos patamares atuais; e, **f.3)** supressão e decréscimo real dos quantitativos dos
59 referidos itens da planilha, tendo em vista a necessidade de ajuste do contrato à estrita
60 necessidade de mobilização atual; e, **g)** promover a inclusão da Cláusula Vigésima Quarta -
61 Da Supressão Dos Custos Administrativos. No curso da deliberação, foi discutido o
62 entendimento da DIREN, no sentido de entender prejudicada a recomendação do jurídico
63 quanto ao aspecto redacional das cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3, dado que não haveria neste
64 momento como atestar erros ocorridos em termos aditivos anteriores. Por esse motivo a
65 DIREN se comprometeu a analisar os termos aditivos anteriores e apresentar o estudo de
66 forma conclusiva à SUJUR e DIREX no prazo de 30 dias. A DIREN ainda apresentou
67 redação alternativa, a qual atende parcialmente à recomendação contida no §37 do Parecer,
68 visando melhor detalhar os valores de aportes e supressão dos quantitativos anteriormente
69 aportados e não executados. Considerando a alteração de redação realizada nas cláusulas
70 1º e 5º, item 5.1, da minuta do 8º Termo Aditivo, a Superintendente Jurídica interina foi
71 convocada e se manifestou no sentido de que mantém o entendimento jurídico exposto no
72 Parecer, sem necessidade de nova manifestação complementar. Quanto ao aspecto material
73 das reconsiderações, informou que não lhe cabe aferir o atendimento, nos termos de
74 Enunciados de Boas Práticas Consultivas da AGU no 5. Quanto ao aspecto redacional da
75 nova minuta, consignou que, diante das providências de apuração e das premissas técnicas
76 colocadas pela DIREN, que são de inteira responsabilidade da referida Diretoria, não se opõe
77 à redação apresentada. Aberta a discussão sobre as justificativas quanto à dimensão do prazo
78 prorrogado em 6 (seis) meses, o Superintendente de Construção foi convocado e se
79 manifestou no sentido de que tal prazo é uma estimativa baseada no histórico da execução



80 original da própria obra. Este dimensionamento temporal é naturalmente impreciso sem que
81 o novo projeto executivo esteja elaborado e aprovado. Esclareceu que o projeto executivo
82 será elaborado pelo próprio consórcio supervisor, por meio deste mesmo contrato que ora se
83 pretende prorrogar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data. Em posse deste
84 material, se comprometeu a apresentar um cronograma detalhado no prazo de 60
85 (sessenta) dias, contados da presente data. Informou, ainda, que caso se estime que o prazo
86 de execução da obra e o seu respectivo recebimento ultrapasse os 6 (seis) meses prorrogados,
87 iniciará imediatamente os procedimentos para novo termo aditivo. Caso o consórcio não
88 tenha mais interesse na prorrogação, será imediatamente deflagrada nova licitação para
89 contratação. Relembrou, por fim, que havendo ainda qualquer intercorrência que seja óbice
90 à reexecução da obra e não existindo outras atividades sendo desempenhadas pela
91 contratada, o contrato poderá ser suspenso por ordem e no interesse da Administração. O
92 objeto do Contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das
93 obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte Sul (EF-151), compreendido
94 entre o Km 719 (Palmas/TO) e o Km 1.574 (Pátio do Porto Seco de Anápolis/GO), conforme
95 especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Nada mais havendo a tratar,
96 o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro
97 próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores
98 presentes à reunião.


Paulo Rabelo
Secretário


Rafael Castello
Diretor-Presidente


Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças e
Diretor de Engenharia Substituto